

20 de fevereiro de 2024  
009/2024-VPC

## COMUNICADO EXTERNO

Participantes do Balcão B3

Ref.: **Validação da Unicidade de Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA) por meio da Interoperabilidade**

Informamos que, a partir de **18/03/2024**, a B3 junto às demais entidades registradoras autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BCB) a prestar o serviço de registro de CDCA e ofertar serviços de constituição de ônus e gravames, disponibilizará a validação da unicidade do instrumento financeiro CDCA, por meio de ambiente de interoperabilidade, conforme Resolução BCB 304 de 20/03/2023.

As entidades registradoras de ativos financeiros autorizadas realizarão a validação entre si da unicidade do CDCA, tendo como chave definida de verificação o identificador formado pela concatenação dos campos: i) "documento do credor original"; ii) "documento do devedor"; iii) "data de emissão"; e iv) "código original do contrato do participante".

Para efeitos de conformidade e validação, o campo "Código do Contrato" passará a ser de preenchimento obrigatório a partir da data de implantação.

Os manuais relacionados ao tema em questão serão divulgados oportunamente.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Depositária e Operações de Balcão, Central de Atendimento de Crédito e Agronegócio pelo telefone (11) 2565-5047 ou e-mail [credito\\_agro@b3.com.br](mailto:credito_agro@b3.com.br).

José Ribeiro de Andrade  
Vice-Presidente de Produtos e Clientes